

**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.359/2020 – PMM**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI O COMITÊ DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PARA O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 222, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e;

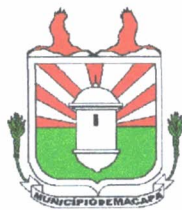
**CONSIDERANDO** as atribuições do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 1.625/2020-PMM, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1.653/2020-PMM, que autoriza o Comitê a responder os casos omissos e editar atos de orientações suplementares;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, da LEI Nº. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 1.711, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº. 0968, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento da crise necessita de constante atualização e que o Poder Público tem o dever de atender, mesmo em situações de calamidade pública, os princípios básicos do Direito Administrativo, a transparência e a legalidade das compras, bem como a urgência e emergência nas aquisições públicas e a eficiência do gasto público, de modo que os atos administrativos sejam praticados com a devida segurança jurídica;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à recepção e atendimento de demandas oriundas dos órgãos de controle



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

externo, registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, entradas e saídas de documentos e de processos do Poder Executivo Municipal de Macapá, com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos e maior eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos o inciso X e os §§ 6º a 8º, todos ao art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.214, de 08 de junho de 2020, que institui o Comitê de Controle Interno, Transparência e Governança para o Período de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Macapá.

**“Art. 1º .....**

**X - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.**

**§ 6º Os representantes da Sociedade Civil deverão ter os mesmos acessos aos documentos e processos que os membros do Município.**

**§ 7º Os representantes da sociedade civil terão igual número de suplentes do previsto no Inciso X do artigo 1º.**

**§ 8º Os representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Portaria do Presidente do Comitê.” (NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de JUNHO de 2020.

  
**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ